



### ANEXO III DO PARECER ÚNICO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	10020000495/14	11/11/2014 08:22:03	NUCLEO LAVRAS

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00315262-6 / MASFIR FONTENELLE DE ANDRADE	2.2 CPF/CNPJ: 737.721.437-68	
2.3 Endereço: VIA CAMPO MATO DA CRUZ, 0	2.4 Bairro: ZONA RURAL	
2.5 Município: TRES CORACOES	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 37.410-000
2.8 Telefone(s): (35) 8855-6469	2.9 E-mail:	

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00315262-6 / MASFIR FONTENELLE DE ANDRADE	3.2 CPF/CNPJ: 737.721.437-68	
3.3 Endereço: VIA CAMPO MATO DA CRUZ, 0	3.4 Bairro: ZONA RURAL	
3.5 Município: TRES CORACOES	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 37.410-000
3.8 Telefone(s): (35) 8855-6469	3.9 E-mail:	

#### 4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Campo do Mato da Cruz	4.2 Área Total (ha): 39,1300
4.3 Município/Distrito: TRES CORACOES	4.4 INCRA (CCIR):
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 13.560 Livro: 02 Folha: 01 Comarca: TRES CORACOES	
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 472.682 Datum: SIRGAS 2000
	Y(7): 7.595.143 Fuso: 23K

#### 5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio Grande	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está ( ) não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza ( ) não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 10,48% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
<b>5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel</b>	<b>Área (ha)</b>
Mata Atlântica	39,1300
<b>Total</b>	<b>39,1300</b>
<b>5.8 Uso do solo do imóvel</b>	<b>Área (ha)</b>
Outros	22,7800
<b>Total</b>	<b>22,7800</b>

<b>5.9 Regularização da Reserva Legal – RL</b>				
<b>5.10 Área de Preservação Permanente (APP)</b>				<b>Área (ha)</b>
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado				Agrosilvipastoril
				Outro:
<b>6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>Tipo de Intervenção REQUERIDA</b>			<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>
Supressão da cobertura vegetal nativa SEM destoca			22,7800	ha
<b>Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>			<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>
Supressão da cobertura vegetal nativa SEM destoca			22,7800	ha
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>7.1 Bioma/Transição entre biomas</b>				<b>Área (ha)</b>
Mata Atlântica				22,7800
<b>7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias</b>				<b>Área (ha)</b>
Cerrado				22,7800
<b>8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>8.1 Tipo de Intervenção</b>	<b>Datum</b>	<b>Fuso</b>	<b>Coordenada Plana (UTM)</b>	
			<b>X(6)</b>	<b>Y(7)</b>
Supressão da cobertura vegetal nativa SEM destoca	SIRGAS 2000	23K	472.361	7.595.135
<b>9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
<b>9.1 Uso proposto</b>	<b>Especificação</b>			<b>Área (ha)</b>
Agricultura				22,7800
<b>Total</b>				<b>22,7800</b>
<b>10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>10.1 Produto/Subproduto</b>	<b>Especificação</b>		<b>Qtde</b>	<b>Unidade</b>
LENHA FLORESTA NATIVA			214,03	M3
<b>10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)</b>				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade:baixo.

**12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS**

1. Histórico:

1.1 Data da formalização: 10/11/2014

1.2 Data do pedido de informações complementares: 27/11/2014

1.3 Data de entrega das informações complementares: 11/12/2014

1.4 Data da emissão do parecer técnico: 11/12/2014

2. Objeto:

É objeto desse parecer analisar a solicitação para intervenção em área comum com supressão de vegetação nativa com ocorrência de incêndio florestal, com comunicação na Delegacia de Polícia Civil de Três Corações conforme REDS nº 2014-022880322-001. É pretendido com a intervenção requerida com objetivo de implantação de agricultura em 22,78 ha

3. Caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado "Fazenda Campo do Mato da Cruz", está localizado no Município de Três Corações /MG, possui área escriturada de 39,13 ha, correspondente a 1,30 módulos rurais do referido município e situada sob as coordenadas planas UTM 23K WGS84 X= 472.569 Y= 7.594.714.

No ato da vistoria foi constatado que a propriedade apresenta-se como uma região com topografia suave, não possuindo sede no local, bem como qualquer outro tipo de atividade agropecuária. Propriedade devidamente inscrita no Cadastro Ambiental Rural - CAR sob o nº MG-3169307-1C521918D01B4334A7445647CD33D080 com área de reserva Legal devidamente demarcada e ratificada nessa vistoria técnica

4. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

Conforme dados do Inventário Florestal de Minas Gerais, o município de Três Corações/MG possui 10,48% de sua cobertura com vegetação nativa sob domínio do Bioma da Mata Atlântica com base no Zoneamento Ecológico e Econômico de Minas Gerais foi observado que a propriedade está localizada na Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos (UPGRH) GD2, sendo a vulnerabilidade natural classificada como muito baixa e não se localiza no entorno de unidades de conservação.

Em vistoria "in loco" bem como análise técnica dos documentos anexados a área ora requerida 35,55 ha é composta por uma estratificação a saber:

4.1) Área de inventário florestal: 6,0815 ha

Foi verificado a presença de 10 espécies, situado na maioria, cerca de 42% das mesmas se encontram na distribuição diamétrica na classe de 10-15 cm com diâmetro médio em 15,22 cm e, 40 % das mesmas na distribuição de altura na classe de 4,0-4,5 m com altura média de 4,5 m, densidade de 254 indivíduos/ha, cerca de 63,9% dos indivíduos foram considerados mortos, decorrência do incêndio ocorrido e sem identificação botânica, sendo resultante do inventário florestal rendimento de material lenhoso de 24,98 m<sup>3</sup>/ha e assim perfazendo volume total de 151,83 m<sup>3</sup>.

4.2) Área de Censo florestal: 16,6985 ha

Tal estratificação se fez necessária devido as características específicas da área em questão, sendo assim:

Foi verificado a presença de 27 espécies, e cerca de 39,22% das mesmas se encontram na distribuição diamétrica na classe de 10-15 cm com diâmetro médio de 15,74 cm e, 38,62 % das mesmas na distribuição de altura na classe de 4,0 - 4,5 m com altura média de 4,5 m, densidade de 29,0 indivíduos/ha, e a espécie vulgarmente conhecida como barbatimão apresenta maior densidade relativa com 40,44%, e rendimento de material lenhoso de 3,72 m<sup>3</sup>/ha perfazendo assim volume total de 62,192 m<sup>3</sup>

Desta forma a volumetria total para área em questão resulta em 214,025 m<sup>3</sup>. Foram encontradas 32 árvores de pequi e 17 árvores de ipê amarelo, os quais deverão ser preservados, ressaltando-se que nesse resultado os volumes das espécies de pequi e ipê amarelo não foram contabilizados visto as mesmas estarem imune de corte conforme legislação pertinente.

Os dados acima citados confirma que a tipologia florestal da área em questão se trata de cerrado com baixo rendimento de material lenhoso, 9,395 m<sup>3</sup>/ha, se comparada com a média de 49,97 m<sup>3</sup>/ha do estado de Minas Gerais, conforme Inventário Florestal de Minas Gerais.

Conforme Deliberação Normativa COPAM Nº 201, de 24 de outubro de 2014, não foi detectado a ocorrência de espécies indicadoras de estágio médio e avançado de regeneração, os parâmetros obtidos no inventário classifica, a área em questão, sendo como SAVANA ARBORIZADA.

Todas as informações aqui utilizados (coordenadas, áreas, dados e outros) obtidos através do levantamento topográfico emitido por Engenheiro Agrônomo Agenor Alves de Araújo Neto CREA MG 39.411/D e ART nº 1420130000001293286 e inventário florestal emitido por Eng. Florestal Eduardo de Paiva Paula CREA MG 2008123734 e art Nº 1420140000002193369.

Memorial descritivo da intervenção:

Começa no ponto AI1, com coordenadas E=472.614,76m e N= 7.595.204,26m, confrontando com a propriedade de MASFIR FONTENELLE DE ANDRADE; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 131°49'56" e 90,70m, até o ponto AI2, coordenadas E= 472.682,33m e N= 7.595.143,77m; 164°26'42" e 71,18m, até o ponto AI3, coordenadas E= 472.701,42m e N= 7.595.075,20m; 121°18'39" e 87,88m, até o ponto AI4, coordenadas E= 472.776,50m e N= 7.595.029,53m; 96°01'23" e 72,08m, até o ponto AI5, coordenadas E= 472.848,18m e N= 7.595.021,97m; 198°12'11" e 140,57m, até o ponto AI6, coordenadas E= 472.804,27m e N= 7.594.888,43m; 245°40'26" e 165,96m, até o ponto AI7, coordenadas E= 472.653,04m e N= 7.594.820,07m; 144°03'14" e 97,94m, até o ponto AI8, coordenadas E= 472.710,53m e N= 7.594.740,78m; 110°43'56" e 185,29m, até o ponto AI9, coordenadas E= 472.883,82m e N= 7.594.675,18m; 130°11'38" e 77,30m, até o ponto AI10, coordenadas E= 472.942,87m e N= 7.594.625,30m; 150°25'58" e 82,26m, até o ponto AI11, coordenadas E= 472.983,46m e N= 7.594.553,75m; 223°34'24" e 91,14m, até o ponto AI12, coordenadas E= 472.920,64m e N= 7.594.487,72m; 254°11'16" e 119,10m, até o ponto AI13, coordenadas E= 472.806,05m e N= 7.594.455,26m; 248°21'05" e 190,41m, até o ponto AI14, coordenadas E= 472.629,07m e N= 7.594.385,02m; 267°07'18" e 53,14m, até o ponto AI15, coordenadas E= 472.576,00m e N= 7.594.382,35m, confrontando com BR 167; deste

segue com os seguintes azimutes e distâncias: 2°06'32" e 211,17m, até o ponto AI16, coordenadas E= 472.583,77m e N= 7.594.593,38m; 355°08'21" e 84,71m, até o ponto AI17, coordenadas E= 472.576,59m e N= 7.594.677,79m; 338°54'35" e 58,42m, até o ponto AI18, coordenadas E= 472.555,57m e N= 7.594.732,30m; 330°08'36" e 224,95m, até o ponto AI19, coordenadas E= 472.443,58m e N= 7.594.927,39m; 339°39'56" e 88,45m, até o ponto AI20, coordenadas E= 472.412,84m e N= 7.595.010,33m; 344°30'23" e 191,48m, até o ponto AI21, coordenadas E= 472.361,69m e N= 7.595.194,85m, , confrontando com MASFIR FONTENELLE DE ANDRADE; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 135°51'33" e 83,15m, até o ponto AI22, coordenadas E= 472.419,60m e N= 7.595.135,18m; 91°55'37" e 94,99m, até o ponto AI23, coordenadas E= 472.514,53m e N= 7.595.131,99m; deste segue com azimute de 54°12'09", por uma distância de 123,57m, até o ponto AI1, onde teve início essa descrição.

#### 5. Conclusão

Por fim, sugerimos pelo PARECER FAVORÁVEL a intervenção ambiental em 22,78 ha, em decorrência de incêndio florestal, sem necessidade de medidas mitigadoras e/ou compensatórias.

### 13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

JANDER GASPAR REZENDE - MASP: 1020910-4

### 14. DATA DA VISTORIA

sexta-feira, 5 de dezembro de 2014

### 15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

Controle Processual 001/2015

Análise ao processo n.º 10020000495/14 que tem por objeto a supressão de vegetação nativa.

#### Relatório

Foi requerido por MASFIS FONTENELE DE ANDRADE, inscrito no CPF sob o nº 737.721.437-68 a autorização para supressão de vegetação nativa sem destoca em uma área de 22,78, tendo em vista ocorrência de incêndio florestal, em vegetação nativa em estágio inicial de regeneração natural da tipologia Cerrado, porém inserida no Bioma Mata Atlântica, para fins atividade agrícola. O Custos processuais foram recolhidos (fls. 66).

A propriedade foi inscrita no SICAR (19/21).

É o relatório, passo à análise.

#### Análise

Trata-se de pedido de autorização para supressão de vegetação nativa da fisionomia vegetal cerrado, em estágio inicial de regeneração, localizada dentro do Bioma Mata Atlântica, onde devemos observar as regras da Lei 11.428/06.

A Deliberação Normativa COPAM nº 201/2014, estabelece regra transitória até que o Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM edite norma sobre os parâmetros básicos para a definição de estágio sucessional de formações savânicas existentes na área do Mapa de Aplicação de Lei Federal nº 11.428/2006, para fins de aplicação do regime jurídico de proteção do Bioma Mata Atlântica, estabelecendo que a SEMAD e o COPAM adotarão, no âmbito de suas competências a Resolução CONAMA nº 392, de 25 de junho de 2007, para a fitofisionomia savana arborizada existente no Bioma Mata Atlântica e a Resolução CONAMA nº 423, de 12 de abril de 2010, para as demais formações savânicas existentes no Bioma Mata Atlântica.

Em vistoria, o técnico de campo detectou que não há ocorrência de espécies indicadoras de estágio médio e avançado de regeneração, nos termos da DN COPAM 201/14.

A Lei 11.428/06 permite a supressão de vegetação pertencente ao Bioma Mata Atlântica, quando inicial seu estágio de regeneração, para o uso alternativo do solo, impondo somente a condicionante de que o Estado da Federação em que ocorrerá a supressão possua 5% (cinco por cento) de seu remanescente vegetacional.

"Art. 25. O corte, a supressão e a exploração da vegetação secundária em estágio inicial de regeneração do Bioma Mata Atlântica serão autorizados pelo órgão estadual competente.

Parágrafo único. O corte, a supressão e a exploração de que trata este artigo, nos Estados em que a vegetação primária e secundária remanescente do Bioma Mata Atlântica for inferior a 5% (cinco por cento) da área original, submeter-se-ão ao regime jurídico aplicável à vegetação secundária em estágio médio de regeneração, ressalvadas as áreas urbanas e regiões metropolitanas."

O Estado de Minas Gerais, conforme Inventário Florestal de Minas Gerais, elaborado pelo laboratório de Estudo e Manejo Florestal da Universidade Federal Lavras - UFLA verificou que o Estado possui mais de 5% (cinco por cento) de remanescente do Bioma Mata Atlântica.

#### Conclusão

Assim, não há impedimento jurídico para a supressão de vegetação nativa em estágio inicial de regeneração.

Processo formalmente em ordem, passível de tramitação junto à COPA, de conformidade com a Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 1.905/2013.

Caso a supressão seja concedida, deverão ser recolhidas as taxa florestal e reposição florestal.

Varginha, 15 de janeiro de 2015.

Frederico Augusto Massote Bonifácio  
Diretoria Regional de Controle Processual  
SUPRAM SUL DE MINAS

**16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

FREDERICO AUGUSTO MASSOTE BONIFACIO - 143200 \_\_\_\_\_

**17. DATA DO PARECER**

quinta-feira, 15 de janeiro de 2015



Área requerida

MG-167

Rodovia Claudionor Vasconcelos

© 2015 Google

Image © 2015 CNES / Astrium

Google earth